



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS E VETORES) NAS UNIDADES PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a demanda de serviço de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) é atendida, pela empresa EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 10.286.009/0001-64 que mantém o contrato TRT-AL 19ª AJA Nº 054/2014 com este Regional, com vigência até 13 de agosto de 2019, decorrente do Pregão Presencial n. 29/2014 realizado nos autos do processo administrativo n. 41.148/2014, por conseguinte, o objeto desta contratação visa assegurar a continuidade dos serviços prestados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato em vigor.

A pretendida contratação respeitará o disposto no Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na IN/SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, observado o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

O Decreto no 9.507/2018, que trata sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece no seu art. 3º que podem ser objeto de execução indireta todos os serviços, exceto aqueles que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, ou que sejam considerados estratégicos para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de tecnologias, ou ainda os serviços que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção, bem como os que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão.

Assim, da análise do dispositivo citado, observa-se que a ideia básica é que as atividades inerentes às categorias existentes no quadro de pessoal dos entes públicos ou que possam colocar em risco a segurança e o sigilo das atividades desenvolvidas nesses órgãos ou entidades públicas deverão ser realizadas pelos servidores pertencentes a estas carreiras e que, portanto, esses serviços não poderão, salvo exceções, ser objeto de terceirização.

Desta sorte, considerando que a principal missão das atividades de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) é evitar danos ao patrimônio público e garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos servidores e magistrados para que estes possam desempenhar suas atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma eficiente e sem interrupções, entende-se que os serviços, objeto deste estudo preliminar, devem ser licitados a fim de que sejam executados pela empresa que venha a ser vencedora do certame.

No quadro atual do TRT/AL não existe cargo com atribuição compatível para prestação deste tipo de serviço, exigindo-se, destarte a execução indireta, mediante a contratação de empresa especializada no objeto em comento que atenda toda a área onde o TRT 19ª Região possua unidade em funcionamento, em razão do quantitativo de imóveis e sua dispersão por todo o Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A necessidade desta contratação está amparada pelo Planejamento Estratégico deste Regional, Objetivo Estratégico - PERSPECTIVAS: Recursos, Tema Infraestrutura e Orçamento – Objetivo: Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional. - Indicador: Índice de Satisfação do Usuário. Meta 4 que trata do índice de satisfação do usuário interno.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 8.666 /1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520/2002, dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- c) Decreto nº 5.450 /2005, regulamenta o pregão eletrônico como modalidade de licitação;
- d) Lei Complementar nº 123 /2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- f) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública;
- g) Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;
- h) Ato nº 50 /2016, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.

4.2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) vêm sendo executados através do Contrato TRT19/AJA Nº 054/2014, conforme estabelecido no 6º Termo Aditivo ao contrato, que prorrogou o prazo de vigência, tendo por termo inicial o dia 14.8.2018 e termo final o dia 13.8.2019.

Observou-se que os serviços estão sendo executados em periodicidade suficiente a se obter o resultado almejado, e, desta forma, o presente estudo preliminar, para fins da futura contratação do serviço de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores), tomou por base a forma de execução ainda vigente.

Identificou-se, ainda, a necessidade de especificar que o empregado da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços nas unidades localizadas no interior do Estado, assim como o material necessário à realização dos referidos serviços serão transportado em veículo pertencente a este Regional, uma vez que foi constatado que o transporte realizado pela própria empresa oneraria a presente contratação, e por tal motivo, o Tribunal elaborará um cronograma de viagens de forma a agregar outras atividades que se mostrem necessárias às unidades do interior do Estado, com o fito de diminuir as despesas de combustível e o desgaste dos veículos deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Foi, ainda, observado que não havia um prazo para a realização dos serviços de reforço das aplicações, quando solicitados pelo fiscal do contrato, com o objetivo de combater, de forma rápida e eficiente, possíveis focos que, por ventura, não tenham sido exterminados quando da realização ordinária dos serviços. Assim, restou evidente a necessidade de que a futura contratação deverá contemplar regra que estabeleça o prazo que a empresa contratada disporá para atender às solicitações de serviços de reforço, assim como as sanções em caso de descumprimento da citada obrigação.

4.3. DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011

Nos termos da lei nº 12.527/2011, a presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA

A Contratante não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas às atividades acessórias. O Decreto nº. 9.507/2018 estabeleceu que a administração pública federal poderia firmar contratos para prestação de serviço de forma indireta, com exceção dos serviços elencados em seu art. 3º, que não são objeto deste estudo preliminar.

5.1.2. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

Os serviços, objeto deste estudo, serão prestados de forma contínua pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão. Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) enquadram-se, destarte, no Art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.3. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Os serviços pretendidos são serviços operacionalmente simples cujo atendimento pode ser realizado por intermédio de empresas de prestação de serviço de combate à pragas e vetores.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

6.. RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A DEMANDA DE SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Foi verificado que os serviços, objeto deste estudo, são indispensáveis à execução das atividades de todas as unidades deste Regional, em razão da necessidade de se manter a salubridade do ambiente de trabalho e a integridade dos bens pertencentes à União, mormente, no que se refere ao cuidado com a saúde dos servidores e magistrados, a fim de que estes desempenhem suas atividades da melhor forma possível e, por conseguinte, este Tribunal possa vir a ser reconhecido pela credibilidade, excelência e celeridade na atuação jurisdicional.

Observou-se, também, que o serviço de desinsetização, desratização e descupinização deve ser mantido, em razão da constante presença, nas edificações pertencentes a este Regional, de baratas, traças, escorpiões e outras pragas e insetos que, caso não sejam periodicamente controlados, podem vir a prejudicar o bom andamento das atividades realizadas nas unidades afetadas, tornando imperiosa uma ação preventiva de combate às pragas e insetos, a fim de garantir um ambiente em condições salubres e sem risco de prejuízos aos bens públicos.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em face da contínua demanda das atividades de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) e, levando-se em conta que os serviços desta natureza podem ser objeto de execução indireta, será contratada empresa para a realização de serviços em comento, nos mesmos moldes do contrato ora vigente, a fim de manter os serviços que atualmente já são realizados mediante contrato de prestação de serviço.

Diante das características das atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, constatou-se que a melhor solução para atender ao escopo desta contratação é a de prestação de serviços de natureza contínua, na qual a empresa contratada deverá realizar o serviço de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores), seguindo as regras que serão estabelecidas quando da elaboração do Termo de Referência desta contratação, e submetendo-se à supervisão dos fiscais indicados pelo Tribunal.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO

Após pesquisa de preço realizada no mercado local, junto a empresas que realizam serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores), foram obtidas 3 (três) propostas orçamentárias (ANEXO 1), cujos valores foram utilizados para calcular o preço médio, que servirá de estimativa de custo para a presente contratação, conforme quadro abaixo:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Quant.	Valor (R\$)	
		Trimestral	Anual
Serviço de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores)	01	R\$7.022,58	R\$28.090,33

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda será atendida por meio de contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) nas diversas unidades deste Regional, com periodicidade trimestral, além de reforços que o fiscal julgue necessários.

Os empregados da contratada serão transportados para prestar serviço nas Unidades pertencentes ao Tribunal localizadas no interior do Estado, em veículo pertencente ao Tribunal, acompanhados do fiscal do contrato, conforme cronograma elaborado pelo próprio fiscal que informará à empresa as datas agendadas com a antecedência necessária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

As atividades de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) deverão ser coordenadas e controladas por servidor designado pela Administração do Tribunal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar uma prestação de serviços de forma mais célere e eficiente, num ambiente salubre e sem a presença de pragas e insetos que possam comprometer a saúde dos servidores e magistrados deste Regional, bem como possam causar prejuízos ao mobiliário e aos imóveis da União e, desta forma, este Tribunal almeja atingir uma maior satisfação do usuário, em face da melhoria das condições ambientais de trabalho e da segurança institucional

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. Riscos do Processo da Contratação

12.2 Quadro - 6 – Quadro de Riscos da Contratação

MAPAS DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	A ausência do serviço de desinsetização, desratização e descupinização causará o descontrole de pragas e insetos existentes nas edificações do Tribunal, deixando o ambiente de trabalho em condições inadequadas à saúde dos servidores e magistrados, e, desta forma, dificultando a realização das atividades rotineiras dos servidores e magistrados.	
1.	Ação Preventiva	Responsável
Id	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação e por conseguinte o projeto básico	Equipe de Planejamento
1.	Ação de Contingência	
Id	Prorrogação excepcional com base no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93	SA

RISCO 02 - A não aprovação deste estudo em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	A ausência do serviço de desinsetização, desratização e descupinização causará o descontrole de pragas e insetos existentes nas edificações do Tribunal, deixando o ambiente de trabalho em condições inadequadas à saúde dos servidores e magistrados, e, desta forma, dificultando a realização das atividades rotineiras dos servidores e magistrados.	
1.	Ação Preventiva	Unidade Responsável
Id	Analisar e retornar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	DG
1.	Ação de Contingência	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

Id	Prorrogação excepcional com base no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93	SA
----	---	----

RISCO 03 - Fracasso da licitação e conseqüentemente comprometimento do desenvolvimento das ações de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores)		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	A ausência do serviço de desinsetização, desratização e descupinização causará o descontrole de pragas e insetos existentes nas edificações do Tribunal, deixando o ambiente de trabalho em condições inadequadas à saúde dos servidores e magistrados, e, desta forma, dificultando a realização das atividades rotineiras dos servidores e magistrados.	
1.	Ação Preventiva	
Id	Ampliação da divulgação do certame licitatório em nível nacional	Pregoeiro e equipe de apoio
1.	Ação de Contingência	
Id	Contratação direta com base em algum inciso do Art. 24, da Lei 8.666/93, ou prorrogação excepcional com base no § 4º do Art. 57 da mesma lei.	Coordenadoria de Licitações

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 2
	BAIXA			Risco 1 e 3
		BAIXA	MODERADA	ALTA
		IMPACTO		

13.0 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as experiências anteriores, indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Maceió, 28 de maio de 2019.

Daniela Azevedo Batista Felix
Assistente Chefe do Setor de Análise de
Projeto Básico e Termo de Referência

Samuel Esteves Vieira
Setor de Contratos e Publicação